



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL

Objeto:	Prestação de Contas Anual
UPC:	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas
Exercício	2024

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna Governamental do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS, de acordo com a Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Deliberação CCCI nº 02/2023, anexo II da Portaria CGU nº 3.805/2023, a Portaria nº 500/CGU, de 08 de março de 2016, em função do disposto no artigo 15, §6º do Decreto nº 3.591/2000, e suas alterações, com redação dada pelo Decreto nº 4.304/2002, apresenta Parecer sobre a Prestação de Contas Anual, exercício 2024, consolidando a opinião da Auditoria Interna a respeito da existência e funcionamento dos controles internos, tendo como base os trabalhos realizados pela UAIG, bem como os dados apresentados no Relatório de Gestão/2024 (SEI 1873140), no modelo de Relato Integrado, e demais peças integrantes da Prestação de Contas Anual da instituição.

1 DA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS INSTITUÍDOS PELA ENTIDADE

Apresenta-se, a seguir, em observância ao artigo 16, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a síntese das avaliações e dos resultados que fundamentam esse Parecer, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2024, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo DNOCS para fornecer segurança razoável quanto:

- I – à aderência das peças que compõem o Relatório de Gestão aos normativos vigentes, notadamente à Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022 e à Instrução Normativa nº 84, de 22 de abril de 2020;
- II – à conformidade legal dos atos administrativos;
- III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e
- IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

1.1 DA ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

O Relatório de Gestão, na forma de relato integrado, regulamentado pela Instrução Normativa – TCU nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, e pela Decisão Normativa – TCU nº 198, de 22/03/2022, trata-se de um documento elaborado pelo gestor público para apresentar os resultados alcançados em consonância com objetivos estabelecidos pela Unidade Prestadora de Contas, possuindo como escopo atender às necessidades comuns de informação dos cidadãos, dos usuários de serviços públicos, dos provedores de recursos e dos órgãos do Poder Legislativo e de controle.

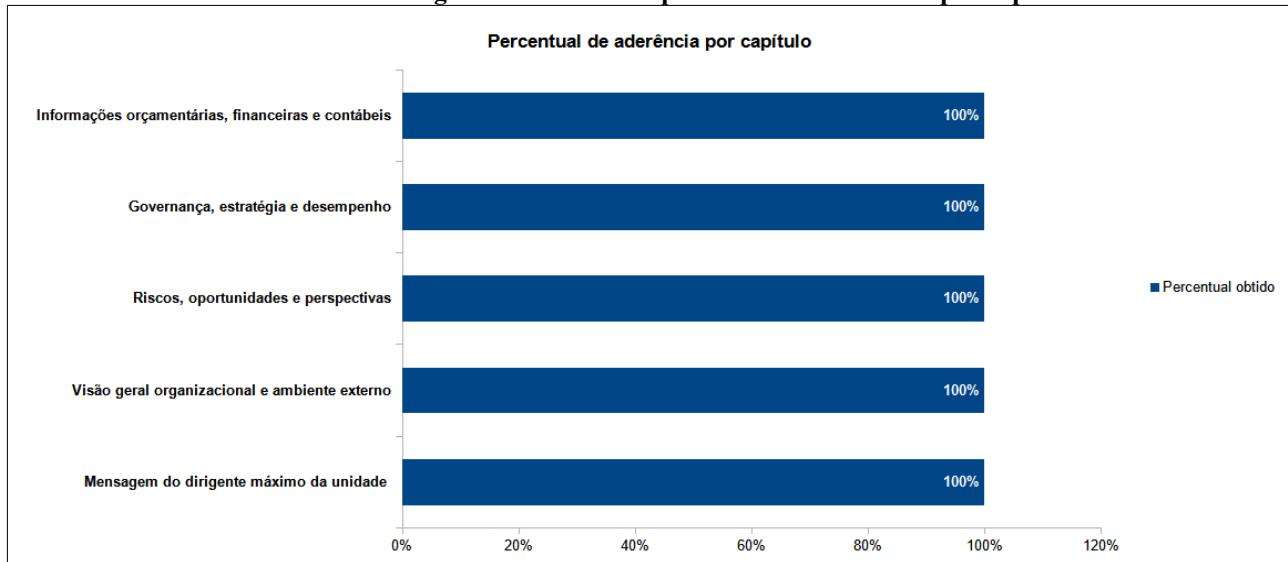
No âmbito do DNOCS, o projeto de elaboração do Relatório de Gestão, exercício de 2024, ocorreu através do Processo SEI nº 59400.000292/2025-87, resultando no Relatório de Gestão 2024 do DNOCS, que apresentou os seguintes elementos: i) Mensagem do Dirigente; ii) Visão geral organizacional e ambiente externo; iii) Riscos, oportunidades e perspectivas; iv) Governança, estratégia e desempenho; v) Informações orçamentárias, financeiras e contábeis; e, vi) Lista de siglas e abreviaturas.

Após a análise, conforme será demonstrado a seguir, observou-se que o Relatório de Gestão 2024 do DNOCS contempla estrutura em conformidade com as disposições estabelecidas pela Instrução Normativa – TCU nº 84/2020 e o Anexo da Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Através da aplicação da ferramenta de avaliação dos elementos do Relatório de Gestão, disponibilizada no sítio do Tribunal de Contas da União, que realiza o cálculo do nível de aderência aos princípios e à estrutura (elementos de conteúdo) que devem ser observados na elaboração do relatório de gestão na forma de relatório integrado, observou-se uma nota média geral de 98% (noventa e oito por cento), superior ao exercício anterior em

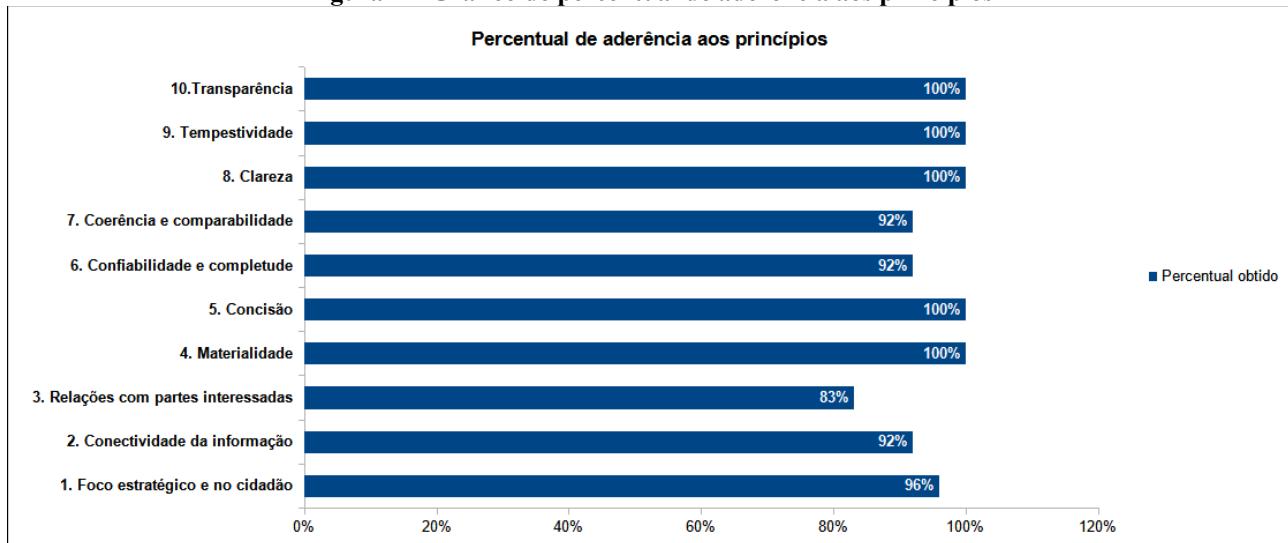
3%, concluindo-se pela melhora na organização do Relatório de Gestão quanto à aderência da apresentação das informações em relação aos capítulos e aos princípios.

Figura 1 – Gráfico de percentual de aderência por capítulo



A aderência quanto aos elementos do conteúdo do Relatório de Gestão 2024 atendeu à pontuação máxima quanto a todos os capítulos avaliados, apresentando média geral de 100%, superior em 5% ao exercício anterior.

Figura 2 – Gráfico de percentual de aderência aos princípios



Analizando a aderência aos princípios, observou-se uma pontuação média de 95% (noventa e cinco por cento), que demonstra uma aderência acima de 20% em relação ao

ano anterior, destacando-se melhorias na aderência em todos os princípios, mantendo-se com aderência máxima em relação à tempestividade.

Não se olvidando a evolução apresentada, elencamos como oportunidade de melhoria os elementos que ocasionaram o não atendimento integral dos princípios a seguir:

(1) Foco estratégico e no cidadão: item com atendimento parcial que sugere a necessidade de demonstrar de modo mais direto a associação dos principais processos produtivos aos objetivos táticos e operacionais.

(2) Conectividade da informação: item com atendimento parcial sugerindo uma necessidade de apresentar um desdobramento claro dos objetivos estratégicos em objetivos táticos e operacionais;

(3) Relações com partes interessadas: dois itens apresentaram atendimento parcial, sugerindo a necessidade de (i) evidenciar os mecanismos de identificação das necessidades das partes interessadas quando da apresentação dos objetivos estratégicos; e (ii) apresentar informações sobre como o DNOCS avalia o valor gerado em relação a sua missão e ao valor e sustentabilidade da própria organização;

(4) Confiabilidade e completude: item com atendimento parcial evidenciando a necessidade de informar como podem ser obtidos dados completos e mais detalhados da gestão que não estão apresentados especificamente no relatório;

(5) Coerência e comparabilidade: item com atendimento parcial relacionado à contextualização dos resultados alcançados quanto ao cenário externo.

Diante da avaliação quanto à aderência aos princípios e aos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão, impende-nos destacar os esforços da Autarquia em atender de forma mais efetiva aos critérios normativos, resultando no avanço do percentual de aderência obtido.

Desse modo, considerando os aspectos formais, o Relatório de Gestão do exercício de 2024 do DNOCS está em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União.

O Tribunal de Contas da União determinou que, além do Relatório de Gestão, integram a prestação de contas as informações dispostas nos incisos I, alíneas “a” a “j”, II, III e IV do artigo 8º da IN-TCU 84/2020.

No que diz respeito ao conteúdo, forma, divulgação e prazos das informações referidas, apresentamos as seguintes considerações, quanto às informações disponibilizadas

pelo DNOCS, tendo como parâmetro a citada DN TCU nº 198/2022 e a Instrução Normativa – TCU nº 84/2020:

- (1) Registre-se a aderência, quanto ao artigo 8º, I, alíneas: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, da Instrução Normativa – TCU nº 84/2020, combinado com o artigo 6º, I e II, da DN-TCU nº 198/2022;
- (2) Registre-se aderência quanto ao artigo 8º, incisos II e III, da Instrução Normativa – TCU nº 84/2020 – Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas; e Relatório de Gestão; e
- (3) Registre-se aderência quanto ao artigo 8º, inciso IV, da Instrução Normativa – TCU nº 84/2020, com a disponibilização do rol dos responsáveis, que apresentou informações sobre os diretores do DNOCS e coordenadores das unidades regionais.

A disponibilização das informações nos termos do normativo do TCU pela Autarquia apresentou um grau de aderência superior ao exercício anterior.

1.2 DA CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

Referente à conformidade legal dos atos praticados pela autarquia no processo de prestação de contas, referente ao exercício de 2024, verificou-se, por meio da análise das peças que integram a prestação de contas e dos trabalhos de auditoria realizados, que o DNOCS manteve os esforços para atuar em seus aspectos administrativo, técnico e operacional com observância aos dispositivos legais.

A conformidade legal dos atos administrativos foi verificada em cada trabalho de auditoria, de acordo com o PAINT/2024, considerando a temática e o escopo adotado nas ações.

No exercício de 2024 foram realizados 3 (três) serviços de auditoria que resultaram em 72 (setenta e duas) recomendações exaradas com o objetivo de aprimorar os processos de governança, gestão de riscos e controles internos da Autarquia.

O quadro abaixo descreve os trabalhos de Auditoria realizados no exercício de 2024, cujas informações mais relevantes são detalhadas nos próximos itens:

Quadro 01 – Serviços de Auditoria

Tipo de serviço	Serviços
Avaliação	Análise da destinação dos recursos públicos oriundos da Ação Orçamentária 7k66/00SX – Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado.
Avaliação	Exame da execução do macroprocesso institucional Estudos e implantação de infraestrutura hídrica e seus processos – Estudos básicos e projetos, Elaboração e avaliação de custos, e Estudos e implantação de infraestrutura hídrica –, quanto ao Índice de Fator de Risco apontado na metodologia do PAINT/2024.
Consultoria	Consultoria do tipo assessoramento objetivando estudo de viabilidade quanto à adoção do contrato de repasse, a fim de subsidiar a alta administração na tomada de decisão quanto à implementação do referido instrumento de transferências de recursos financeiros.

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS

1.2.1 DESCRIÇÃO DOS RISCOS E DOS PROBLEMAS RELEVANTES ENCONTRADOS NAS AÇÕES DE AUDITORIA REALIZADAS E AS RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA PARA MITIGAR OS PROBLEMAS

Os trabalhos de auditoria realizados são selecionados considerando o Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT, através da definição dos fatores de risco e a priorização dos objetos de auditoria (materialidade, relevância, criticidade e controles internos), que resulta na escolha dos objetos de auditoria mapeados mais suscetíveis a situações adversas para a Autarquia.

1.2.1.1 AVALIAÇÃO NA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA 00SX – APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO

O Relatório de Auditoria 01/2024/AUDI/DNOCS resultou do trabalho de avaliação dos contratos de instalação e perfuração de poços firmados pelo DNOCS, com recursos advindos da ação orçamentária 7K66/00SX, com mais de duas medições realizadas e com pagamento de reajuste, quanto às áreas de análise de reajustamento, de execução de itens contratuais aparentes, coordenadas, de acesso; e operação e manutenção de poços em 21 localidades referentes ao Contrato nº 17/2021/CEST-RN; de cumprimento à Resolução DC nº 03/2019; e de controles adotados.

O trabalho de auditoria concluiu quanto: i) ao reajustamento que os cinco contratos examinados atenderam aos critérios de data-base, periodicidade e metodologia de cálculo, previstos na legislação; ii) à execução de itens contratuais aparentes coordenadas; acesso; e operação e manutenção de poços em 21 localidades referentes ao Contrato nº 17/2021/CEST-

RN que, em algumas localidades que existiam algumas inconsistências, devidamente pontuadas no referido relatório; iii) à observância da Resolução DC nº 03/2019 que existem inconformidades em todos os critérios examinados na avaliação; iv) ao controles adotados que não têm sido suficientes para o bom acompanhamento da execução dos contratos de perfuração/instalação de poços e tomadas de decisão assertivas pelos gestores.

As 66 recomendações resultantes do mencionado trabalho refletem a necessidade de correções quanto à execução de determinados itens contratuais, além da necessidade de melhora nos processos de controles internos para evitar o descumprimento de normativos e garantir o bom andamento da execução dos contratos.

1.2.1.2 CONSULTORIA DO TIPO ASSESSORAMENTO PARA A ELABORAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE QUANTO À ADOÇÃO DE CONTRATO DE REPASSE.

O Relatório de Consultoria nº 01/2024 resultou de trabalho realizado em razão de solicitação da Alta Administração, que buscava orientações sobre a viabilidade de adoção de contrato de repasse ao invés da celebração de convênios em relação às transferências voluntárias operacionalizadas pelo DNOCS.

A referida consultoria apresentou as seguintes áreas de exames: i) Capacidade técnica e operacional na gestão de convênios do DNOCS; e ii) Controles adotados no acompanhamento de convênios, concluindo ao final do trabalho que em relação a vantajosidade de se adotar contrato de repasse em vez de celebração de convênios, isso não é uma decisão discricionária. A instituição deve demonstrar não possuir capacidade técnica e operacional, situação essa não evidenciada no DNOCS ao comparar a quantidade de convênios com a equipe e a estrutura de acompanhamento de convênios encontradas no DNOCS.

Resultaram da consultoria 2 (duas) recomendações que, quando implementadas, auxiliarão a Autarquia na melhoria dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle.

1.2.1.3 AVALIAÇÃO NOS PROCESSOS INSTITUCIONAIS: ESTUDOS BÁSICOS E PROJETOS; ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CUSTOS; E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DE OBRAS HÍDRICAS

O Relatório de Auditoria nº 02/2024/AUDI/DNOCS derivado do trabalho de auditoria epigrafado apresentou resultado do exame da eficiência dos procedimentos adotados para monitoramento do volume de reservatórios; para elaboração e análise do planejamento da contratação de obras e serviços de engenharia; e para acompanhamento da contratação dos planos de segurança e das inspeções de barragens; bem como verificar a eficácia dos procedimentos adotados para realização de inspeções de barragens.

As 04 (quatro) recomendações exaradas no mencionado relatório têm o objetivo de contribuir para o alcance dos objetivos da entidade à medida que as análises visaram adicionar valor e propor melhorias na obtenção de informações operacionais e gerenciais.

Por fim, ressalta-se que, mediante a implementação das recomendações emitidas para os trabalhos de 2024, será possível aperfeiçoar o nível de maturidade de governança, gerenciamento de risco e de controles internos da Instituição.

1.3 DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, convém esclarecer que não houve trabalho de auditoria específico acerca da matéria, baseando-se as informações ora descritas na Declaração do Contador emitida pela Autarquia.

As demonstrações contábeis são elaboradas conforme os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, do Decreto-lei nº 200/1967, do Decreto nº 93.872/1986, da Lei nº 10.180/2001 e da Lei Complementar nº 101/2000, além de considerarem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Manual SIAFI.

De acordo com as referidas normas, a instituição apresenta a situação contábil e financeira através dos seguintes instrumentos: Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa, acompanhados das respectivas notas explicativas.

Os dados sobre informações orçamentárias, financeiras e contábeis apresentados no capítulo “Informações financeiras e contábeis” do relatório de Gestão 2024 apresentaram o

resumo da situação financeira da instituição comparando-a com a do último exercício, além de apresentar os principais fatos contábeis relativos à atuação e situação financeira da entidade. No citado capítulo do Relatório de Gestão de 2024 consta ainda link para as demonstrações contábeis e notas explicativas, bem como para a declaração do contador.

A Declaração do Contador, elaborada com base na conformidade contábil das demonstrações contábeis encerradas em 31/12/2024 e pautada na Macrofunção 020315 – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), aduziu que, quanto aos aspectos relevantes, os documentos de prestação de contas do DNOCS encontram-se de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual do SIAFI. Todavia, a Declaração do Contador elencou as seguintes ressalvas:

- Com relação aos créditos a receber, de curto e longo prazo, o saldo se encontra subavaliado em razão do não reconhecimento dos créditos a receber decorrentes da alienação de lotes de perímetros de irrigação. Referidos ativos não foram reconhecidos porque não satisfazem a uma das características qualitativas fundamentais para o reconhecimento de ativos no Balanço, qual seja a representação fidedigna, tendo em vista que os valores a receber a longo prazo não possuem uma mensuração atualizada. Tal fato força o registro apenas por ocasião do recebimento gerando uma contrapartida na conta de Ajuste de Exercícios Anteriores e uma significativa distorção nos saldos a receber na Entidade;
- Têm-se realizado um esforço para ajustar os saldos alongados nos registros de Bens Imóveis em Andamento (12.321.0600), reclassificando-se as obras já concluídas incorporáveis e baixando para despesas gastos, que por sua natureza não devem ser incorporados ao Ativo Imobilizado, porém, apesar do esforço, pela inexistência de comunicação formal da área técnica com a área de gestão de patrimônio e pela ausência de um processo formalizado que contemple desde o momento da concepção do projeto de infraestrutura até definição de atributos, usos e responsabilidades, alguns saldos tem permanecido indevidamente em Obras em andamento;
- Os atos potenciais referentes aos registros de contratos de serviços a executar e de garantias contratuais possuem saldos alongados.

Observe-se que a declaração do contador emitida em 2024 aponta as mesmas ressalvas dos exercícios anteriores, razão pela qual reitera-se a necessidade da conjugação de esforços com a área técnica do DNOCS para uma resolução efetiva sobre as questões apontadas.

1.4 DO ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS, DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS ASSOCIADOS AO OBJETO E A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

1.4.1 DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS E DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Os trabalhos de auditoria realizados em 2024 buscam, através notadamente de recomendações estruturais, corrigir desconformidades, tratar, riscos e aprimorar processos de trabalho, a fim de garantir a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade.

Desse modo, oportuno ressaltar a importância dos trabalhos da Unidade de Auditoria Interna Governamental para o atingimento dos objetivos operacionais da Autarquia, tendo em vista os benefícios gerados em razão dos trabalhos de auditoria realizados, resultando, em 2024, no total de vinte e dois benefícios gerados, dos quais vinte e um relacionados ao nível tático-operacional da instituição e um relacionado ao estratégico, ambos vinculados à dimensão pessoa, infraestrutura e/ou processos internos, conforme o quadro abaixo:

Quadro 02 – Registros de Benefícios em 2024

Registro de Benefícios Financeiros	
Gastos indevidos evitados	0
Valores recuperados	0
Registro de Benefícios Não Financeiros	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Estratégica	
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Transversal	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Missão, Valor e/ou Resultado e com repercussão Tático/Operacional	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Estratégica	1
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Transversal	0
Quantidade de benefícios relacionados à dimensão Pessoas, Infraestrutura e/ou Processos Internos e com repercussão Tático/Operacional	21
Total	22

Fonte: Elaborado pela Auditoria Interna/DNOCS.

Observe-se que 95,45% das recomendações implementadas (vinte e uma recomendações) abordam questões estruturais, de normativos, procedimentos ou implemento de ferramentas e formas de trabalho visando à redução de riscos a erros ou de inconformidades futuras; 4,55% (uma recomendação) abordam o alinhamento das atividades

de transferência de recursos a projetos públicos de irrigação, visando a alocação em ações orçamentárias mais adequadas às suas finalidades.

Ressalte-se que as recomendações implementadas abrangeram diferentes diretorias e coordenadorias estaduais, sendo que 36,36% estavam sob a responsabilidade das Coordenadorias Estaduais na Bahia, em Sergipe e no Ceará; 36,36% sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa; 18,18% sob a responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura Hídrica; 4,55%, sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção; e, finalmente, 4,55% sob a responsabilidade da Direção-Geral.

Dessa forma, como mecanismo auxiliar para o atingimento dos objetivos operacionais verifica-se o acompanhamento das recomendações emitidas em razão dos trabalhos da Auditoria Interna, bem como daquelas referentes às recomendações dos órgãos de controle, através do Relatório de Acompanhamento das Demandas das Unidades do DNOCS, a fim de que a instituição através do resultado progressivo ao atendimento das recomendações alcance as metas e objetivos estipulados.

1.4.2 DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS DA AUTARQUIA E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DOS CONTROLES INTERNOS ASSOCIADOS AO OBJETO E A ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

A Autarquia apresentou, no Relatório de Gestão 2024, no que diz respeito ao atingimento dos objetivos operacionais, os indicadores estratégicos de acordo com as prioridades da gestão, cujos dados apresentam resultados satisfatórios quanto às metas estratégicas estipuladas.

Destacam-se os percentuais dos indicadores dos objetivos estratégicos: disseminar conhecimento tecnológico na área de produção, realizar estudos e implantação de infraestrutura hídrica e promover o desenvolvimento sustentável no semiárido, todos com 100%; avaliar permanentemente a oferta hídrica e a estocagem dos reservatórios, efetuar a segurança de obras hidráulicas, efetuar monitoramento hidrológico e a segurança hidráulica dos reservatórios construídos e executar planos e projetos de irrigação, todos com incremento no percentual alcançado. Em relação ao objetivo estratégico promover o desenvolvimento da pesca, aquicultura e atividades afins, ocorreu uma redução do resultado médio alcançado.

No que concerne à gestão de riscos e controles internos, conforme o Relatório de Gestão de 2024, foram desenvolvidos os Planos de Gestão de Riscos Integrada - PGRI para Execução de Obras e de Gestão de Riscos Integrada para o Projeto Público de Irrigação, no caso específico para o Projeto de Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2^a etapa. Esses PGRI's somam-se ao Plano de Gestão de Riscos Integrada para Projetos de Irrigação, elaborado em 2022, com foco nos macroprocessos finalísticos. Além da elaboração dos mencionados PGRI's, aconteceram, ainda, implementação do Processo de Projetos de Irrigação e ações de implementação para as medidas de tratamento dos eventos de riscos referentes à perfuração e instalação de poços.

O Relatório de Gestão de 2024 destacou iniciativas e campanhas promovidas, durante o mencionado período, relacionadas aos riscos à integridade, aos riscos institucionais e aos de governança, a fim de mitigar referidos riscos:

- Participação do DNOCS no Plano de Integridade e Combate à Corrupção;
- Campanha de prevenção ao assédio moral na administração pública;
- Campanha de acesso à informação.

Ressaltou-se o último ano de implementação do Plano Estratégico Institucional (2021-2024) do DNOCS, observando-se a consolidação do engajamento dos gestores como fator essencial para a melhoria dos resultados nos indicadores e projetos estratégicos.

Por fim, o Relatório de Gestão de 2024 evidenciou o aperfeiçoamento do conjunto de instrumentos e ferramentas que compõem a estrutura de governança, aumentando cada vez mais a capacidade de contribuição contínua para dar o apoio à geração de valor do DNOCS, o qual teve seu avanço reconhecido pelo Tribunal de Contas da União, conforme índices de desempenhos avaliados através do Índice Integrado de Governança e Gestão Pública – IGG 2024, apontados no mencionado relatório.

2 INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO DNOCS E A SUA ATUAÇÃO

A Auditoria Interna do DNOCS tem como missão realizar atividades de avaliação, de apuração e de consultoria para agregar valor à gestão institucional nas entregas à sociedade, além de apoiar aos órgãos de controle. Essa missão é materializada através (1) do desenvolvimento de atividades de auditoria interna baseada em fatores de risco e (2) do suporte ao atendimento às demandas apresentadas pelos órgãos de controle.

A Unidade de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do DNOCS é composta pelo Serviço de Trabalhos de Auditoria, o Serviço de Monitoramento de Implementação e Benefícios, e pelo Setor de Processos. A força de trabalho atual da UAIG consiste em 06 (seis) servidores, sendo 01 (um) Auditor-Chefe, 01 (um) Assistente Técnico, 03 (três) Técnicos voltados às ações de auditoria e ao monitoramento de recomendações e 01 (um) chefe de setor de tramitação processual.

Consoante determinação normativa, compete à UAIG emitir parecer expressando opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais. Para tanto, considera as peças referentes à prestação de contas, além dos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT.

Neste contexto, conforme o RAIN/2024, cerca de 91,30% das recomendações implementadas (vinte e uma recomendações) abordam questões estruturais, de normativos, procedimentos ou implemento de ferramentas e formas de trabalho visando à redução de riscos a erros ou de inconformidades futuras; 4,35% (uma recomendação) abordam o alinhamento das atividades de transferência de recursos a projetos públicos de irrigação, visando a alocação em ações orçamentárias mais adequadas às suas finalidades; e outros 4,35% (uma recomendação), refere-se a valores recuperados, no importe de R\$ 29.031,43. No que pertine à abrangência das recomendações implementadas verifica-se que: 34,78% estavam sob a responsabilidade das Coordenadorias Estaduais na Bahia, em Sergipe e no Ceará; 39,13% sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa; 17,39% sob a responsabilidade da Diretoria de Infraestrutura Hídrica; 4,35%, sob a responsabilidade da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção; e, finalmente, 4,35% sob a responsabilidade da Diretoria-Geral.

CONCLUSÃO

Tendo por base os trabalhos de auditoria previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT/2024), em atendimento ao artigo 16 da Instrução Normativa CGU/SFC nº 5, de 27 de agosto de 2021, opina-se pela adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos do DNOCS em relação à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria, à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais, ressalvados os necessários pontos de melhorias evidenciados nas recomendações exaradas nos trabalhos de auditoria.

Em relação ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, considerando as ressalvas feitas na Declaração do Contador, referenciada no Relatório de Gestão de 2024, entende-se a necessidade de melhoria nos controles relacionados às inconsistências apontadas que se repetem em exercícios anteriores, a fim de mitigar os riscos quanto à fidedignidade das demonstrações.

Quanto às peças que compõem a prestação de contas, conforme o disposto na IN-TCU nº 84/2020 e DN-TCU nº 198/2022, constatou-se o aprimoramento do atendimento às normas do TCU, ressaltando, inclusive, o Relatório de Gestão que apresentou significativa melhora na aderência quanto aos conteúdos e princípios.

Desse modo, destaca-se o engajamento da Alta Administração em atender aos ditames legais referentes à prestação de contas, de modo a garantir a transparência e a credibilidade das informações apresentadas.

Em face de todo o acima exposto, conclui-se que a prestação de contas referente ao exercício de 2024, considerando as ressalvas acima dispostas, reúne condições para apresentação à Unidade Certificadora, bem como o Relatório de Gestão para publicação no sítio institucional.

Fortaleza, 28 de março de 2024

LUANA E C DE SOUSA
Auditora-Chefe do DNOCS